



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

03/22

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 9º, DO ARTIGO 131-A, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - O parágrafo 9º, do art. 131-A, da Emenda 27 à Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 9º - As emendas impositivas somente serão admitidas em sua apresentação caso indiquem os recursos necessários, na forma do art. 166, § 3º, da Constituição Federal e do art. 175, § 1º, itens 1 e 2, da Constituição do Estado de São Paulo.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi

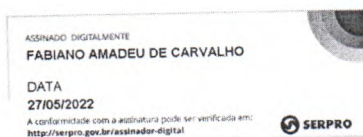
Aos 20 de maio de 2022.



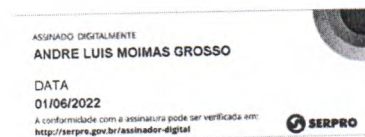
WESLEY RICARDO COALHATO,
VEREADOR



PAULO SERGIO DE OLIVEIRA,
VEREADOR



FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
VEREADOR



ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO,
VEREADOR

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2154/2022
Data: 07/06/2022 - Horário: 11:20
Legislativo - PELOM 3/2022



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
DATA
01/06/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
VEREADORA

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
WAGNER DAUBERTO MASTELARO
Assinado em:
23/05/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
VEREADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA
DATA
30/05/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

JOSÉ LUIS BUCHALLA,
VEREADOR

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
CLEVERSON JOSE DE SOUZA
Assinado em:
23/05/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA,
VEREADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO SANTOS
DATA
02/06/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

MARCOS ANTONIO SANTOS,
VEREADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES
DATA
01/06/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SIDNEI MARIA RODRIGUES,
VEREADORA

REGINALDO FERNANDO PEREIRA,
VEREADOR

VALDEMIR FREDERICO,
VEREADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI
DATA
02/06/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

EVERALDO ROQUE SANTELLI,
VEREADOR

BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO.
VEREADOR



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Justificativa

O presente Projeto tem como objetivo tão somente corrigir um erro de digitação na redação do parágrafo 9º, do art. 131-A, da Emenda 27 à Lei Orgânica do Município de Birigüi, que, devido ao referido equívoco, atualmente dispõe que *“As emendas impositivas somente serão admitidas em sua apresentação caso indiquem os recursos necessários, na forma do **art.166, § 30**, da Constituição Federal e do art. 175, § 1º, itens 1 e 2, da Constituição do Estado de São Paulo.”*

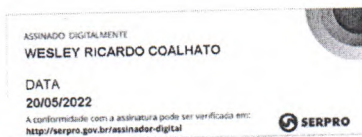
O artigo 166 da Constituição Federal **não possui § 30** (parágrafo trinta). Assim, notório o erro de digitação e a necessidade de correção da redação do parágrafo 9º, do art. 131-A, da Emenda 27 à Lei Orgânica do Município de Birigüi, que, ao invés de **§ 30** (parágrafo trinta), deveria fazer constar **§ 3º** (parágrafo terceiro) da Constituição Federal.

Neste sentido, se faz urgente e necessária a devida correção na redação do parágrafo 9º, do art. 131-A, que passaria a dispor que *“As emendas impositivas somente serão admitidas em sua apresentação caso indiquem os recursos necessários, na forma do **art.166, § 3º**, da Constituição Federal e do art. 175, § 1º, itens 1 e 2, da Constituição do Estado de São Paulo.”*

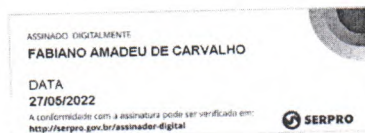
Assim, visando tão somente a correção da redação supra mencionada, contamos com o apoio e voto de todos os Nobres Pares.

Câmara Municipal de Birigüi

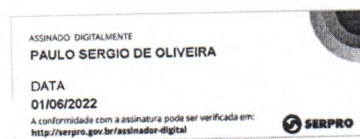
Aos 20 de maio de 2022.



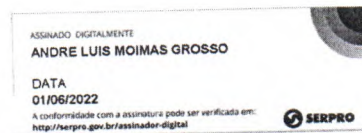
WESLEY RICARDO COALHATO,
VEREADOR



FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
VEREADOR



PAULO SERGIO DE OLIVEIRA,
VEREADOR



ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO,
VEREADOR

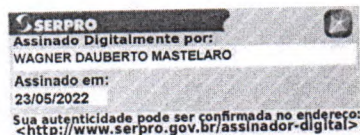


Câmara Municipal de Birigüi

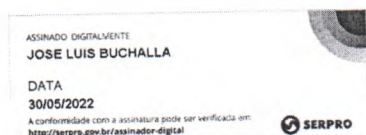
Estado de São Paulo



**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
VEREADORA**



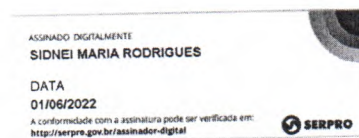
**WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
VEREADOR**



**JOSÉ LUIS BUCHALLA,
VEREADOR**



**MARCOS ANTONIO SANTOS,
VEREADOR**



**SIDNEI MARIA RODRIGUES,
VEREADORA**

**REGINALDO FERNANDO PEREIRA,
VEREADOR**

**VALDEMIR FREDERICO,
VEREADOR**



**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
VEREADOR**

**BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO.
VEREADOR**